

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.07.002**  
**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021**

<b>CONTRATANTES</b>	Secretaria Municipal da Saúde
<b>OBJETO</b>	Aquisição de equipamentos e instrumentos básicos de saúde, incluindo materiais de aferição, diagnóstico, auxiliares para procedimentos e apoio assistencial, destinados ao atendimento das demandas das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/Ce
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 26.590,95 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	22/05/2026 às 08:00 horas
<b>DATA DA ETAPA DE LANCES</b>	22/05/2026 às 09:00 horas
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço Unitário por Item
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>LOCAL</b>	<a href="https://www.licitamaisbrasil.com.br">https://www.licitamaisbrasil.com.br</a>
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei nº 14.133/2021
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

**PARTE A**

- Objeto
- Participação na Licitação
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta

- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

#### **PARTE B.**

- ANEXO I – Termo de Referência.
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.07.002

(Processo Administrativo nº. 2026.05.07.002)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria Municipal da Saúde responsável pela licitação, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto 1229001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos e instrumentos básicos de saúde, incluindo materiais de aferição, diagnóstico, auxiliares para procedimentos e apoio assistencial, destinados ao atendimento das demandas das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/Ce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em Item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item(ns) forem de seu interesse.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Será admitida a participação de consórcio nesta licitação, desde que seja comprovado: o comprovante de compromisso público ou particular de constituição do consórcio; Identificação da empresa líder do consórcio; Instrumento de constituição do consórcio, caso o percentual de participação do consorciado não conste do atestado ou da certidão.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a

elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o arquivo da proposta inicial, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item(ns)/lote(s) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item(ns)/lote(s), se for o caso;

3.4.2. nos itens/Lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

3.11. O valor final mínimo na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário do(s) item(ns)/lote(s);
- 4.1.2. Marca caso seja exigido;
- 4.1.3. Anexar o arquivo PDF da proposta inicial;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Unitário do Item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de aberto.

5.11. Para o envio de lances no Pregão Eletrônica(o) o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação

do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([LN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da LN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores conforme previsto na Lei 14.133/21 do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro(a), que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa a habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa a habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa a habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa a habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa a qualificação técnica.

7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá 2 (duas) horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro(a).

7.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no

prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

10.4. Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, desde que a parte interessada solicite durante o transcurso do prazo, justifique devidamente e o motivo seja aceito pela Administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta. Na contagem do prazo, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão.

11.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.licitamaisbrasil.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO II - Declarações

11.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Camocim/CE, 08 de maio de 2026.

Gilmara de Souza Gomes  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.07.002**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAIS DE AFERIÇÃO, DIAGNÓSTICO, AUXILIARES PARA PROCEDIMENTOS E APOIO ASSISTENCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

<b>QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	GLICOSÍMETRO: APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM LEITURA RÁPIDA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS E FUNCIONAMENTO POR BATERIA. DEVE ACOMPANHAR LANCETADOR E TIRAS COMPATÍVEIS.	UND	25	R\$ 129,89	R\$ 3.247,25
02	DETECTOR FETAL PORTÁTIL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR ULTRASSOM, COM SAÍDA DE ÁUDIO E VISOR DIGITAL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS.	UND	10	R\$ 786,60	R\$ 7.866,00

03	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPOSTO POR ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO E ESTETOSCÓPIO.	UND	20	R\$ 252,91	R\$ 5.058,20
04	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO OBESO (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO E ESTETOSCÓPIO.	UND	10	R\$ 193,01	R\$ 1.930,10
05	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO INFANTIL (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA INFANTIL E ESTETOSCÓPIO.	UND	05	R\$ 182,33	R\$ 911,65
06	ESTADIÔMETRO INFANTIL 1 METRO: EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA INFANTIL, COM ESCALA ATÉ 1 METRO E GRADUAÇÃO VISÍVEL.	UND	10	R\$ 422,68	R\$ 4.226,80
07	BANDEJA INOX ESTERILIZAÇÃO 23CM X 13CM: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 13 CM, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	10	R\$ 117,76	R\$ 1.177,60
08	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 150KG: BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE DE	UND	15	R\$ 132,57	R\$ 1.988,55

	ATÉ 150 KG, VISOR DIGITAL E BASE EM VIDRO TEMPERADO.				
09	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML: FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE DE 500 ML, COM BICO APLICADOR E TAMPA.	UND	15	R\$ 12,32	R\$ 184,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 26.590,95</b>	

1.2 Os equipamentos e instrumentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, período suficiente para o fornecimento integral do objeto, não havendo previsão de prorrogação, em razão da entrega única e imediata dos materiais contratados.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O custo estimado total global da aquisição é de **R\$ 26.590,95 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação há previsão em Plano de Contratações encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<p><b>Seleção de Materiais com Certificação Ambiental</b></p>	<p>Ao adquirir materiais, é essencial selecionar produtos que possuam certificações ambientais, assegurando que sua produção segue padrões de sustentabilidade reconhecidos. Os materiais devem:</p>	<p><b>Apresentar selos ou certificações que confirmem práticas de produção sustentável, como FSC para madeira, selo verde para produtos eletrônicos, entre outros.</b></p> <p><b>Ser derivados de processos que minimizam o consumo de água e energia e reduzem a emissão de gases de efeito estufa.</b></p> <p><b>Preferencialmente serem fabricados com substâncias que não são nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.</b></p>
<p><b>Critérios de Sustentabilidade em Embalagem e Transporte</b></p>	<p><b>Para minimizar o impacto ambiental na fase de embalagem e transporte dos</b></p>	<p><b>Utilizar embalagens fabricadas com materiais reciclados ou biodegradáveis e que</b></p>

	<p><b>materiais, é importante adotar práticas que reduzam a pegada ecológica. Estas incluem:</b></p>	<p><b>sejam totalmente recicláveis após o uso.</b></p> <p><b>Projetar embalagens que otimizem o espaço, reduzindo o volume e o peso durante o transporte, o que contribui para diminuir as emissões de CO2.</b></p> <p><b>Preferir modais de transporte com menor impacto ambiental, como o ferroviário ou marítimo, especialmente para longas distâncias.</b></p>
--	--	--

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2 No processo de contratação em questão, não será realizada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, conforme delineado no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Esta decisão baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que concluíram pela viabilidade de descrição clara e objetiva do objeto de forma a não restringir a competitividade nem limitar o caráter competitivo do certame.

#### **Da exigência de amostra**

4.3 Concluiu-se que a descrição do objeto e as especificações técnicas fornecidas são suficientemente claras e detalhadas para garantir que os serviços adquiridos atendam às necessidades da Administração sem a necessidade de avaliação por amostra. Esta abordagem visa simplificar o processo de contratação e agilizar a prestação dos serviços, mantendo ainda assim, a integridade e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

### **Subcontratação**

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.6 Considerando a contratação pretendida não haverá a necessidade de vistoria.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse da Administração.

5.1.1 O início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da ordem de Fornecimento;

5.1.1 O prazo para entrega dos materiais objeto da contratação será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE;

5.2 O fornecimento dos equipamentos e instrumentos básicos de saúde será realizado de forma integral, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, mediante emissão de Ordem de Compra/Fornecimento expedida pelo setor competente.

5.3 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, acondicionados adequadamente em embalagem original do fabricante, acompanhados de manuais, certificados, registros e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

5.4 Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas da ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

5.5 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

5.5.1 Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens;

5.5.2 Recebimento definitivo: realizado após análise qualitativa e verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante atesto do servidor ou comissão responsável.

5.6 Constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou divergência nas especificações dos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução contratual.

5.8 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, correções e substituições que se fizerem necessárias.

5.9 O objeto contratado deverá ser entregue no endereço indicado pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, no âmbito do Município de Camocim, observando-se os horários e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Não obstante a Contratada ser a única responsável pelo fornecimento dos materiais objeto da contratação, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução contratual, nos termos da legislação aplicável, podendo acompanhar a entrega, verificar a qualidade dos produtos fornecidos e exigir o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.9.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

## **6.10 Fiscalização Administrativa**

6.10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.10.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 O fornecimento dos materiais contratados deverá iniciar-se após a assinatura do termo contratual e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se as demandas da Contratante.

7.2 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observadas as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Contratado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de

cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O mero recebimento dos materiais, acompanhado da assinatura do canhoto da Nota Fiscal ou documento equivalente, não implicará recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, os quais somente serão formalizados mediante documento próprio emitido pelo respectivo Fiscal do Contrato, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

### **Exigências de habilitação**

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.32 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 26.590,95 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 07.02;

Fonte de Recursos: 160000;

Programa de Trabalho: 10.301.1001.2.027;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.07.002**

## **INTRODUÇÃO**

Conforme disposto na lei 14.133 em seu Art. 18º, inciso I, ao qual descreve a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar (ETP) que caracterize o interesse público envolvido. O ETP é definido, de acordo com o Inciso XX do Art. 6º da lei supracitada como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAIS DE AFERIÇÃO, DIAGNÓSTICO, AUXILIARES PARA PROCEDIMENTOS E APOIO ASSISTENCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM/CE.**

O objetivo principal deste estudo preliminar é realizar uma análise detalhada da necessidade identificada, com o intuito de mapear as soluções disponíveis no mercado que melhor atendam a essa demanda, sempre em conformidade com as normativas legais e os princípios norteadores da Administração Pública.

Esta análise inclui a avaliação de aspectos técnicos, financeiros e operacionais, garantindo que a solução escolhida seja não apenas eficaz, mas também eficiente e sustentável a longo prazo. Importante ressaltar que este documento, portanto, estabelece a base para as discussões futuras e para a tomada de decisões informadas que conduzirão ao sucesso do projeto em questão.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação e funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, assegurando a continuidade, qualidade e segurança na prestação dos serviços de saúde à população.

Grande parte dos equipamentos e instrumentos básicos atualmente disponíveis encontra-se desgastada pelo uso contínuo, defasada tecnologicamente ou em quantidade insuficiente para atender à crescente demanda assistencial. Tal cenário compromete a precisão das aferições, o acompanhamento clínico dos pacientes e a execução de procedimentos de forma segura e eficiente.

Os materiais a serem adquiridos serão destinados às unidades da rede municipal, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais espaços assistenciais, onde são utilizados rotineiramente em atividades essenciais, como aferição de sinais vitais, monitoramento de condições clínicas e suporte a procedimentos.

Equipamentos como glicosímetros, detectores fetais, esfigmomanômetros, estetoscópios, balanças e estadiômetros são indispensáveis para o adequado atendimento à população, contribuindo diretamente para a tomada de decisões clínicas, diagnóstico precoce e acompanhamento de pacientes, além de garantir maior segurança tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários do sistema.

Além dos equipamentos permanentes, os materiais de apoio e de consumo, como almofolias e bandejas de inox, são igualmente essenciais nas rotinas assistenciais, pois contribuem para a organização dos procedimentos, a adequada higienização e o suporte às atividades desempenhadas pelas equipes de saúde.

A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar falhas nos atendimentos, limitações operacionais e prejuízos à assistência ofertada à população. Já a reposição e disponibilização adequada desses materiais são medidas indispensáveis para assegurar a continuidade, eficiência e padronização dos serviços de saúde.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se imprescindível para suprir as necessidades operacionais da rede municipal de saúde, promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados e assegurar condições adequadas de trabalho às equipes assistenciais, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está inserida no contexto do planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, constituindo medida indispensável para a manutenção da regularidade e eficiência dos

serviços ofertados à população, especialmente no âmbito da atenção à saúde.

Ressalta-se que o objeto em questão se encontra devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão, em conformidade com o planejamento institucional vigente, evidenciando o alinhamento da demanda com as diretrizes administrativas e orçamentárias estabelecidas. A presente contratação guarda compatibilidade com a previsão destinada à aquisição de “Insumos Hospitalares”, constante no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando a natureza dos equipamentos, instrumentos e materiais voltados às atividades assistenciais, de aferição, diagnóstico e apoio aos serviços de saúde desenvolvidos pela rede municipal, conforme disponível no Plano de Contratações Anual de Camocim/CE.

A contratação em tela revela-se necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde, por meio da aquisição de equipamentos e instrumentos básicos, incluindo materiais de aferição, diagnóstico, auxiliares para procedimentos e de apoio assistencial, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim. A disponibilização desses recursos é essencial para viabilizar a execução de atendimentos com maior precisão, segurança e eficiência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, a presente iniciativa reforça a importância de um planejamento administrativo eficiente, capaz de atender de forma contínua às necessidades da rede municipal de saúde, especialmente no âmbito da atenção primária. A garantia de equipamentos e instrumentos adequados contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, maior resolutividade dos atendimentos e ampliação do acesso da população aos serviços de saúde. Dessa forma, a previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) demonstra o compromisso da gestão com a organização, a transparência e a efetividade das ações públicas, assegurando melhores condições de saúde, qualidade de vida e bem-estar à população de Camocim.

Ressalte-se, ainda, que o Município já dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) definitivo, devidamente publicado e acessível por meio dos endereços eletrônicos oficiais [Portal de Licitações de Camocim](#), [PCA Camocim 2026](#) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PCA Camocim](#), os quais reforçam a transparência, o planejamento e a conformidade da presente contratação com as diretrizes legais e administrativas vigentes.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição precisa das especificações do objeto, à busca da proposta mais vantajosa para a Administração e à garantia da qualidade dos bens adquiridos, assegurando o atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Camocim/CE. Deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

#### **Requisitos Técnicos e Operacionais**

Os bens deverão ser novos, sem uso, e estar em linha de produção, vedado o fornecimento de itens recondicionados.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo certificações do INMETRO, normas da ABNT e registro ou cadastro na ANVISA, quando exigido.

Os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado, precisão e confiabilidade, compatíveis com o uso contínuo nas unidades de saúde.

Os materiais deverão atender a padrões mínimos de qualidade, garantindo durabilidade e segurança no uso assistencial.

A entrega deverá ocorrer conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagem adequada, preservando sua integridade durante transporte e armazenamento.

O fornecedor deverá observar prazos e condições de entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e contrato.

#### **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

Os bens deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência.

O fornecedor deverá assegurar, quando aplicável, assistência técnica, manutenção e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia.

Em caso de defeito, o fornecedor deverá realizar a substituição ou reparo do item sem ônus para a Administração, em prazo razoável.

#### **Requisitos de Sustentabilidade**

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, materiais recicláveis, maior eficiência e menor geração de resíduos.

Os fornecedores deverão, quando aplicável, adotar práticas de responsabilidade ambiental em seus processos produtivos.

#### **Requisitos de Habilitação e Conformidade**

O fornecedor deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Deverá comprovar capacidade para fornecimento dos bens, inclusive quanto à regularidade perante os órgãos reguladores, quando aplicável. Poderão ser exigidos documentos que comprovem a qualidade e procedência dos produtos, como certificados, registros e laudos técnicos.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades dos equipamentos, instrumentos e materiais de saúde a serem adquiridos foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando a estrutura da rede municipal de saúde, o perfil da população atendida e as demandas assistenciais observadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Município de Camocim/CE conta atualmente com 22 Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de outros equipamentos de saúde, como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais unidades assistenciais, os quais demandam continuamente instrumentos básicos para aferição, diagnóstico e apoio aos atendimentos.

A definição dos quantitativos levou em consideração a necessidade de garantir o adequado funcionamento dessas unidades, contemplando tanto a reposição de equipamentos desgastados ou inoperantes quanto a ampliação da capacidade instalada, em razão do aumento da demanda por serviços de saúde.

Também foram considerados fatores como:

- O uso contínuo e intensivo dos equipamentos nas rotinas assistenciais;

- A necessidade de manutenção de estoques mínimos de materiais de apoio e consumo;
- A padronização dos itens utilizados pelas equipes de saúde;
- A ampliação das ações de saúde, incluindo campanhas preventivas, mutirões e intensificação do acompanhamento clínico;
- A necessidade de evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

Adicionalmente, a estimativa buscou assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições insuficientes ou excessivas, em consonância com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os quantitativos definidos refletem uma projeção adequada e compatível com a realidade da rede municipal de saúde, podendo ser ajustados ao longo da execução contratual, conforme a necessidade efetivamente verificada pelas unidades.

Na planilha anexa, consta a especificação dos itens e os respectivos quantitativos estimados, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

As estimativas de consumo encontram-se consignados na tabela a seguir:

<b>QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>
01	GLICOSÍMETRO: APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM LEITURA RÁPIDA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS E FUNCIONAMENTO POR BATERIA. DEVE ACOMPANHAR LANCETADOR E TIRAS COMPATÍVEIS.	UND	25
02	DETECTOR FETAL PORTÁTIL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR ULTRASSOM, COM SAÍDA DE ÁUDIO E VISOR DIGITAL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS.	UND	10
03	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPOSTO POR ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO E ESTETOSCÓPIO.	UND	20

04	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO OBESO (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO E ESTETOSCÓPIO.	UND	10
05	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO INFANTIL (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA INFANTIL E ESTETOSCÓPIO.	UND	05
06	ESTADIÔMETRO INFANTIL 1 METRO: EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA INFANTIL, COM ESCALA ATÉ 1 METRO E GRADUAÇÃO VISÍVEL.	UND	10
07	BANDEJA INOX ESTERILIZAÇÃO 23CM X 13CM: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 13 CM, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	10
08	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 150KG: BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, VISOR DIGITAL E BASE EM VIDRO TEMPERADO.	UND	15
09	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML: FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE DE 500 ML, COM BICO APLICADOR E TAMPA.	UND	15

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado teve como finalidade a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, bem como a justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada.

A verificação detalhada do objeto e dos requisitos técnicos permitiu a realização de pesquisa de mercado, da qual se destacam as seguintes considerações:

I – O objeto pretendido, consistente na aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde, apresenta similaridade com contratações realizadas por outros entes públicos, caracterizando-se como demanda recorrente no âmbito da Administração Pública;

II – Considerando a padronização dos itens e a objetividade das especificações técnicas, não se mostrou necessária a realização de consulta ou audiência pública junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Foram analisados editais e contratações similares promovidos por outros órgãos públicos, com o objetivo de identificar fornecedores qualificados, boas práticas na especificação dos itens, condições

comerciais mais vantajosas e soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração com eficiência e economicidade. Verificou-se que as variações entre os processos analisados se concentram, predominantemente, em aspectos comerciais, como preços e prazos de entrega, não havendo diferenças relevantes quanto às especificações técnicas dos produtos ofertados.

Com base na pesquisa de preços realizada, constatou-se que os itens pretendidos possuem ampla oferta no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda, sendo compatíveis com aquisições já realizadas por municípios de porte semelhante.

Diante desse cenário, evidencia-se a viabilidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que favorece a ampla competitividade, a transparência, a celeridade do procedimento licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e planejamento, a Administração opta pela adoção do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que a Administração Municipal permanece atenta à avaliação contínua das condições de mercado, visando assegurar contratação eficiente, segura e alinhada às necessidades da rede pública de saúde.

## RELATÓRIO DE PESQUISA

Item 1 - GLICOSÍMETRO : APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM LEITURA RÁPIDA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS E FUNCIONAMENTO POR BATERIA. DEVE ACOMPANHAR LANCETADOR E TIRAS COMPATÍVEIS.

ESPECIFICAÇÃO:  
GLICOSÍMETRO : APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM LEITURA RÁPIDA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS E FUNCIONAMENTO POR BATERIA. DEVE ACOMPANHAR LANCETADOR E TIRAS COMPATÍVEIS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
25,00	Unidade	3	25,63	19,73%	104,26	155,52

PREÇO	ORÇÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - Canindé / CE	M2A Compras	06/11/2025	149,72

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10992448	05.283.263/0001-79 - J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Exequível

PREÇO	ORÇÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
12	Fundo Municipal de Saúde - Jaguaribe / CE	M2A Compras	03/11/2025	100,95

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10992449	05.283.263/0001-79 - J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Exequível

PREÇO	ORÇÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
13	Fundo Municipal de Saude - Umirim / CE	M2A Compras	02/06/2025	139,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10992450	28.040.609/0001-03 - JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA 02032117312	Exequível

**Item 2 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR ULTRASSOM, COM SAÍDA DE ÁUDIO E VISOR DIGITAL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

DETECTOR FETAL PORTÁTIL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR ULTRASSOM, COM SAÍDA DE ÁUDIO E VISOR DIGITAL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
10,00	Unidade	3	50,42	6,41%	736,18	837,02
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
2.1	Prefeitura de Cachoeira do Sul - Cachoeira do Sul / RS	Portal de compras públicas		28/11/2025	840,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992454		09.153.649/0001-17 - ITASOM BRASIL LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
2.2	Fundo Municipal de Saúde - Trizidela do Vale / MA	Portal de compras públicas		01/07/2025	739,81	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992452		10.464.744/0001-10 - A R DE ABREU CIA LTDA - ME			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
2.3	Prefeitura Municipal de Tavares - Tavares / PB	Portal de compras públicas		02/06/2025	780,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992453		07.187.827/0001-03 - J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Exequível	

**Item 3 - KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPOSTO POR ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO E ESTETOSCÓPIO.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPOSTO POR ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO E ESTETOSCÓPIO.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	3	47,04	18,60%	205,87	299,95
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Santana do Araguaia / PA	Portal de compras públicas		17/03/2026	268,72	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992523		54.647.123/0001-48 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.2	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita - Santa Rita / PB	Portal de compras públicas		02/10/2025	200,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992520		50.340.684/0001-49 - LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.3	Prefeitura Municipal de Candelária - Nova Candelária / RS	Portal de compras públicas		08/08/2025	290,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992519		21.112.395/0001-94 - CIRURGICA LAJEADENSE LTDA			Exequível	

**Item 4 - KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO OBESO (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO E ESTETOSCÓPIO.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO OBESO (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO E ESTETOSCÓPIO.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
10,00	Unidade	3	20,21	10,47%	172,80	213,22
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
4.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Quixadá / CE	Compras Municipais-CE		29/12/2025	181,34	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992527		41.794.219/0001-97 - SHOPPING MEDIC EIRELI			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
4.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Quixadá / CE	Compras Municipais-CE		29/12/2025	181,34	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992530		41.794.219/0001-97 - SHOPPING MEDIC EIRELI			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
4.3	Fundo Municipal de Saude - Quixadá / CE	M2A Compras		20/10/2025	216,35	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992525		41.794.219/0001-97 - SHOPPING MEDIC LTDA			Exequível	

**Item 5 - KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO INFANTIL (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA INFANTIL E ESTETOSCÓPIO.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO INFANTIL (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA INFANTIL E ESTETOSCÓPIO.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
5,00	Unidade	3	22,50	12,34%	159,83	204,83
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.1	Fundo Municipal de Saúde - Morada Nova / CE	M2A Compras		17/03/2026	157,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992512		32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - São Félix do Xingu / PA	Portal de compras públicas		26/11/2025	200,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992515		16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.3	Prefeitura Municipal de Brejo Dos Santos - Brejo dos Santos / PB	Portal de compras públicas		05/08/2025	190,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10992513		32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Exequível	

**Item 6 - ESTADIÔMETRO INFANTIL 1 METRO: EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA INFANTIL, COM ESCALA ATÉ 1 METRO E GRADUAÇÃO VISÍVEL.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

ESTADIÔMETRO INFANTIL 1 METRO: EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA INFANTIL, COM ESCALA ATÉ 1 METRO E GRADUAÇÃO VISÍVEL

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
10,00	Unidade	3	25,14	5,95%	397,54	447,82
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.1	Prefeitura Municipal de Santo Antônio - Santo Antônio / RN	Portal de compras públicas		24/01/2026	449,80	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10992532	51.543.641/0001-23 - DANDARA SPORT LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.2	Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - Dois Irmãos do Tocantins / TO	Portal de compras públicas		03/12/2025	400,16	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10992548	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.3	Fundo Municipal de Saúde de Novo Acordo - Novo Acordo / TO	Portal de compras públicas		06/10/2025	418,07	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10992549	39.822.881/0001-61 - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA			Exequível		

**Item 7 - BANDEJA INOX ESTERILIZAÇÃO 23CM X 13CM: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 13 CM, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

BANDEJA INOX ESTERILIZAÇÃO 23CM X 13CM: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 13 CM, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
10,00	Unidade	3	18,26	15,51%	99,50	136,02
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.1	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó - Caicó / RN	Portal de compras públicas		21/10/2025	134,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10992580	12.005.957/0001-00 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.2	Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira / PB	Portal de compras públicas		12/09/2025	98,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10992567	03.965.517/0001-03 - SAUDESERVICE			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.3	Prefeitura Municipal de Icarai de Minas - Icarai de Minas / MG	Portal de compras públicas		02/09/2025	121,28	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10992566	51.740.794/0001-60 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			Exequível		

**Item 8 - BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 150KG: BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, VISOR DIGITAL E BASE EM VIDRO TEMPERADO.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 150KG: BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, VISOR DIGITAL E BASE EM VIDRO TEMPERADO.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
15,00	Unidade	3	13,10	11,11%	104,85	131,05

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.1	Sec. de Administracao e Financas - Deputado Irapuan Pinheiro / CE	M2A Compras	22/01/2026	120,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10992614	41.250.142/0001-94 - COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.2	Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz - São José do Brejo do Cruz / PB	Portal de compras públicas	28/10/2025	129,90

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10992613	41.302.234/0001-70 - ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.3	Secretaria de Educação - Araripe / CE	M2A Compras	15/09/2025	103,94

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10992612	21.923.617/0001-59 - ATIVA PLUS EMPREENDIMENTOS LTDA	Exequível

**Item 9 - ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML: FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE DE 500 ML, COM BICO APLICADOR E TAMPA.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML: FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE DE 500 ML, COM BICO APLICADOR E TAMPA.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
15,00	Unidade	3	0,42	4,74%	8,44	9,28

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - Potiretama / CE	Compras Municipais-CE	26/01/2026	9,10

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10992628	19.794.018/0001-30 - J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - Potiretama / CE	Compras Municipais-CE	16/12/2025	9,10

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10992624	19.794.018/0001-30 - J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Ipixuna do Pará / PA	Portal de compras públicas	07/09/2025	8,37

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10992623	63.848.345/0001-10 - POLYMEDH. EIRELI	Exequível

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado tem por finalidade servir como parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação, bem como subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à viabilidade da aquisição pretendida.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, considerando contratações similares de outros entes públicos, bem como consultas a fornecedores, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Para sua definição, levou-se em conta que a aquisição dos equipamentos, instrumentos e materiais de saúde ocorrerá de forma a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades a ela vinculadas, podendo variar conforme fatores como:

- A necessidade de reposição de itens desgastados ou inoperantes;
- A ampliação ou reestruturação das unidades de saúde;
- O aumento da demanda por atendimentos na rede pública municipal;
- A intensificação de ações e programas de saúde, incluindo campanhas preventivas e mutirões;
- A necessidade de manutenção de estoques mínimos para garantir a continuidade dos serviços;
- Eventuais situações emergenciais que exijam pronta reposição de equipamentos ou materiais.

Ressalta-se que a estimativa foi construída de forma prudente e compatível com a realidade da rede municipal de saúde, visando assegurar o adequado planejamento da contratação, evitar descontinuidade dos serviços e promover o uso eficiente dos recursos públicos.

O custo estimado é de **R\$ 26.319,75 (vinte e seis mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).**

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GLICOSÍMETRO: APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM LEITURA RÁPIDA, MEMÓRIA	UND	25	R\$ 129,89	R\$ 3.247,25

	PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS E FUNCIONAMENTO POR BATERIA. DEVE ACOMPANHAR LANCETADOR E TIRAS COMPATÍVEIS.				
02	DETECTOR FETAL PORTÁTIL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR ULTRASSOM, COM SAÍDA DE ÁUDIO E VISOR DIGITAL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS.	UND	10	R\$ 786,60	R\$ 7.866,00
03	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPOSTO POR ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO E ESTETOSCÓPIO.	UND	20	R\$ 252,91	R\$ 5.058,20
04	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO OBESO (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO E ESTETOSCÓPIO.	UND	10	R\$ 193,01	R\$ 1.930,10
05	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO INFANTIL (MANUAL): CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA INFANTIL E ESTETOSCÓPIO.	UND	05	R\$ 182,33	R\$ 911,65
06	ESTADIÔMETRO INFANTIL 1 METRO: EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA INFANTIL,	UND	10	R\$ 422,68	R\$ 4.226,80

	COM ESCALA ATÉ 1 METRO E GRADUAÇÃO VISÍVEL.				
07	BANDEJA INOX ESTERILIZAÇÃO 23CM X 13CM: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 13 CM, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	10	R\$ 117,76	R\$ 1.177,60
08	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 150KG: BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, VISOR DIGITAL E BASE EM VIDRO TEMPERADO.	UND	15	R\$ 117,95	R\$ 1.769,25
09	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML: FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE DE 500 ML, COM BICO APLICADOR E TAMPA.	UND	15	R\$ 8,86	R\$ 132,90
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 26.319,75</b>	

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, as demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, assegurando suporte adequado às ações de promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento clínico realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A disponibilização desses itens permitirá a adequada realização de atividades assistenciais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais unidades da rede municipal, garantindo melhores condições para aferição de sinais vitais, monitoramento clínico, execução de procedimentos e organização das rotinas de atendimento.

A aquisição será realizada de forma planejada, podendo ocorrer de maneira integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando fatores como a reposição de itens desgastados ou inoperantes, a ampliação da rede de atendimento, o

umento da demanda assistencial e a implementação de ações e programas de saúde.

O modelo adotado visa assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo à Administração adquirir os itens conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios, desabastecimento e aquisições desnecessárias, em conformidade com os princípios da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução também contribui para a padronização dos equipamentos e materiais utilizados nas unidades de saúde, facilitando sua utilização pelas equipes, bem como a manutenção, reposição e controle de estoque, promovendo maior organização e eficiência operacional.

O objetivo é garantir condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde, assegurando qualidade, segurança e eficiência nos atendimentos à população, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a melhoria das condições de vida dos usuários. A contratação abrangerá o fornecimento dos itens especificados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, cabendo à Administração o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, de modo a assegurar a regularidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda, garantindo eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A solução a ser contratada prevê a aquisição integral dos equipamentos, instrumentos e materiais de saúde, de forma a atender, contínua e organizada, às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim.

A aquisição integral dos materiais possibilita o atendimento imediato das demandas das unidades de saúde, assegurando maior eficiência administrativa, padronização dos materiais e adequada disponibilidade dos itens necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais.

Tal diretriz encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que orienta o planejamento das contratações públicas com observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

Quanto ao critério de adjudicação, a contratação ocorrerá por item, considerando a natureza diversificada dos produtos pretendidos e a

necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados.

A adjudicação por item mostra-se mais adequada ao interesse público, uma vez que os materiais possuem características distintas, podendo ser fornecidos por empresas diferentes, sem prejuízo à execução contratual ou ao funcionamento das unidades de saúde.

Além disso, a contratação por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, permitindo maior concorrência entre os licitantes e contribuindo para a economicidade do procedimento licitatório.

A divisão do objeto em itens independentes também facilita a gestão contratual, amplia a competitividade, reduz riscos de fracasso ou desclassificação global da licitação e possibilita maior eficiência na aquisição dos materiais necessários ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a aquisição ocorrerá de forma integral e com julgamento por item, assegurando melhor aproveitamento das condições de mercado, maior competitividade e observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Conclui-se, portanto, que a aquisição integral aliada à adjudicação por item configura a solução mais eficiente e vantajosa à Administração Pública, garantindo economicidade, ampla competitividade e qualidade no atendimento às demandas da rede municipal de saúde.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Camocim/CE, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção da justa competição, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde incluem:

**Melhoria na qualidade do atendimento:** Garantir que as unidades de saúde disponham de equipamentos adequados e em pleno funcionamento, contribuindo para maior precisão nas aferições, diagnósticos mais seguros e melhor acompanhamento clínico dos pacientes;

**Fortalecimento da capacidade assistencial:** Assegurar que as unidades da rede municipal estejam devidamente equipadas para atender à demanda crescente, promovendo maior resolutividade nos atendimentos;

**Padronização e eficiência operacional:** Promover a uniformização dos equipamentos e materiais utilizados, facilitando o uso pelas equipes de saúde, a organização das rotinas e o controle de estoque;

**Segurança nos procedimentos:** Assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos assistenciais, reduzindo riscos e garantindo maior segurança para profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Otimização dos serviços de saúde:** Contribuir para maior agilidade nos atendimentos, com melhor fluxo de trabalho nas unidades e redução de falhas decorrentes da falta ou inadequação de equipamentos;

**Continuidade da prestação dos serviços:** Evitar interrupções no atendimento em razão da ausência ou insuficiência de materiais e instrumentos essenciais;

**Promoção da saúde e prevenção de agravos:** Possibilitar o adequado monitoramento de condições clínicas e a realização de ações preventivas, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população;

**Uso eficiente dos recursos públicos:** Garantir que a aquisição seja realizada de forma planejada e econômica, evitando desperdícios e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos.

Em síntese, a contratação visa assegurar a disponibilidade de equipamentos e materiais essenciais para o funcionamento da rede municipal de saúde, promovendo maior qualidade, eficiência e segurança nos atendimentos prestados à população.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identificam providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração para a efetivação da contratação.

A aquisição será realizada conforme a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, em prazo compatível com as necessidades das unidades de saúde, não sendo necessários ajustes estruturais ou operacionais prévios.

Compete à contratada assegurar a adequada logística de fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento e entrega dos itens, bem como a disponibilização de todos os recursos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratado.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais de saúde pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à produção, ao transporte, ao uso e ao descarte desses itens ao longo de seu ciclo de vida. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens, o descarte de materiais inservíveis ou danificados, e o consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos produtos.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, a Administração adotará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade na contratação, tais como:

- Priorização de produtos com maior durabilidade e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;
- Preferência por materiais que possuam menor impacto ambiental em sua fabricação e que sejam passíveis de reutilização ou reciclagem;
- Incentivo à aquisição de produtos com embalagens reduzidas ou ambientalmente adequadas;
- Observância das normas ambientais vigentes quanto ao descarte de resíduos, especialmente aqueles oriundos de serviços de saúde.

Adicionalmente, a contratada deverá observar as boas práticas ambientais em seus processos logísticos e de fornecimento, incluindo o adequado acondicionamento e transporte dos produtos, de modo a evitar danos e desperdícios.

Ressalta-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa magnitude, sendo passíveis de controle mediante a adoção das medidas mencionadas, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de planejamento declara que a aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde, destinados às unidades

vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, é tecnicamente viável e necessária para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

A contratação mostra-se indispensável, uma vez que assegura a disponibilidade de itens essenciais para a realização de atendimentos, aferições, procedimentos e acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a eficiência da assistência à saúde.

Ressalta-se que a solução proposta está em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de apresentar compatibilidade com as necessidades operacionais da Administração e com a realidade da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a equipe de planejamento conclui que a contratação pretendida é viável, adequada e necessária para atender às demandas da população, promovendo melhores condições de atendimento e fortalecendo a estrutura dos serviços públicos de saúde do Município de Camocim/CE.

#### **14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

A equipe responsável pelo planejamento da aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir condições adequadas para a realização de atendimentos, aferições, procedimentos e apoio assistencial.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na aquisição em questão, seguindo os mesmos em anexo.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de aquisição, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde, destinados

às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir condições adequadas para a realização de atendimentos, aferições, procedimentos e apoio assistencial, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

<b>ORDENADOR DESPESA</b>	Gilmara de Souza Gomes	DECRETO MUNICIPAL Nº 0305001/2025 – de 05 de março de 2025 – Delegada poderes para ordenador de despesas da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Camocim /CE.
<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	Almir Pereira da Silva Neto	PORTARIA Nº 0401001/2026 - de 01 de abril de 2026 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.
	Ádria Cavalcante da Silva	PORTARIA Nº 0401001/2026 - de 01 de abril de 2026 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.
	Moacir Marques de Oliveira Filho	PORTARIA Nº 0401001/2026 - de 01 de abril de 2026 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela

legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da aquisição em questão. Além disso, foram observadas as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar adequadamente o processo de aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, destaca-se que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, a quem cabe avaliar sua conformidade e decidir quanto à realização da aquisição pretendida.

## ANEXO I

RISCOS	
<b>OBJETO</b>	Aquisição de equipamentos e instrumentos básicos de saúde, incluindo materiais de aferição, diagnóstico, auxiliares para procedimentos e apoio assistencial, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE.
<b>FASE DA ANÁLISE</b>	<p><b>Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços.</b></p> <p>Análise completa do objeto da contratação, considerando a necessidade de aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir condições adequadas para a realização de atendimentos, aferições, procedimentos e apoio assistencial.</p> <p>O planejamento detalhado do processo de contratação inclui a definição dos requisitos, estimativas de quantidades dos itens, levantamento de mercado e definição da estratégia de seleção do fornecedor.</p> <p>As estratégias propostas visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, minimizando os riscos associados à não realização da aquisição e garantindo o adequado funcionamento das unidades de saúde.</p>
	<p><b>Risco 1 – Não fazer a Contratação</b></p> <p>A não realização da aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, pode ocasionar prejuízos significativos à prestação dos serviços de saúde, uma vez que tais itens são essenciais para a realização de atendimentos, aferições, procedimentos e acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).</p>

A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a qualidade dos atendimentos, impactando a precisão das aferições, a segurança dos procedimentos e a efetividade do acompanhamento clínico dos pacientes.

Sem a disponibilidade adequada desses materiais, as unidades de saúde podem enfrentar dificuldades operacionais, prejudicando a organização das rotinas assistenciais, aumentando o tempo de atendimento e reduzindo a capacidade de resposta às demandas da população.

Além disso, a carência desses itens pode comprometer o planejamento e a execução das ações de saúde, dificultando a implementação de programas, campanhas preventivas e atividades de monitoramento clínico.

Dessa forma, a não realização da aquisição poderá afetar o desempenho da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar da população, evidenciando a essencialidade do objeto para o adequado funcionamento da rede pública de saúde.

**PROBABILIDADE**

Baixa

Média

Alta

Considerando um risco de nível médio, a probabilidade relacionada à não realização da aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, é classificada como moderada a significativa.

Tal cenário indica a existência de possibilidade relevante de ocorrência de entraves que possam impactar a efetivação da aquisição, tais como limitações orçamentárias, dificuldades no processo licitatório ou questões operacionais.

A eventual não concretização da aquisição poderá comprometer o adequado funcionamento das unidades de saúde, prejudicando a

	<p>realização de atendimentos, aferições e procedimentos essenciais, além de impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.</p> <p>Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de medidas de planejamento e gestão que minimizem os riscos identificados, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde no âmbito do Município.</p>		
<b>IMPACTO</b>	Baixo	Médio	Alto
	<p>O impacto é considerado alto, uma vez que a não realização da aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, pode comprometer significativamente a qualidade dos atendimentos, dificultando a realização de aferições precisas, a execução segura de procedimentos e o adequado acompanhamento clínico dos pacientes.</p> <p>Além disso, a ausência ou insuficiência desses itens pode gerar dificuldades operacionais e logísticas, sobrecarregando a organização das rotinas assistenciais e prejudicando a eficiência dos serviços prestados à população. Tal situação pode resultar em atrasos nos atendimentos, aumento do tempo de espera e redução da capacidade de resposta das unidades de saúde.</p> <p>Essa carência pode criar desafios adicionais, especialmente em áreas mais afastadas ou com maior vulnerabilidade, onde a disponibilidade de recursos é ainda mais essencial para garantir a continuidade e a qualidade da assistência. A ausência desses equipamentos e materiais pode, portanto, impactar diretamente o desempenho da rede municipal de saúde, comprometendo a efetividade das ações desenvolvidas e o bem-estar da população.</p>		
<b>DANO</b>	<p>A não realização da aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais básicos de saúde, destinados às unidades vinculadas à</p>		

Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, pode gerar impactos significativos na prestação dos serviços de saúde.

Dentre os principais impactos, destacam-se o comprometimento da qualidade dos atendimentos, a desorganização dos processos assistenciais e a redução da produtividade das equipes de saúde, em razão da ausência de instrumentos adequados para a execução das atividades.

A insuficiência desses itens pode prejudicar a realização de aferições e procedimentos, dificultando o acompanhamento clínico dos pacientes e aumentando o tempo de espera nos atendimentos, o que compromete a eficiência das ações de saúde.

Além disso, a falta de equipamentos e materiais adequados pode impactar negativamente a rotina de trabalho dos profissionais, dificultando a padronização dos atendimentos e a adequada interação entre equipe e usuários.

Essa carência compromete a qualidade dos serviços prestados, afetando diretamente o desempenho da rede municipal de saúde e o bem-estar da população, evidenciando a essencialidade da aquisição para o adequado funcionamento das unidades assistenciais.

### **ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO**

#### **AÇÕES**

Proposição de estratégias e ações voltadas à eliminação ou mitigação dos riscos identificados, tais como a elaboração de planejamento detalhado da contratação, com definição clara dos objetivos, requisitos técnicos, especificações dos itens e

Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.

quantitativos estimados, de modo a assegurar a adequada seleção do fornecedor e a execução eficiente do objeto.

Adicionalmente, recomenda-se a realização de pesquisa de mercado consistente, a definição de critérios objetivos de julgamento, a previsão de prazos compatíveis com a necessidade da Administração e a adoção de mecanismos eficazes de fiscalização contratual.

Tais medidas visam garantir maior segurança ao processo de aquisição, reduzir a probabilidade de falhas na execução e assegurar o atendimento adequado das demandas das unidades de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

#### **ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE**

#### **AÇÕES**

Definição de ações de contingência a serem adotadas caso os riscos

Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um

identificados se concretizem, visando mitigar os possíveis impactos negativos e garantir a continuidade das atividades relacionadas à área de licitações e contratos administrativos.

Assim, caso a aquisição não se concretize, recomenda-se a adoção de medidas corretivas, como a revisão do processo licitatório, com o saneamento de eventuais falhas ou inconsistências identificadas, bem como a republicação do certame, se necessário.

Adicionalmente, poderão ser adotadas medidas emergenciais de planejamento e gestão de estoques, com remanejamento interno de equipamentos e materiais entre as unidades de saúde, de modo a reduzir os impactos imediatos até a efetiva conclusão do processo de aquisição.

Tais ações visam assegurar a continuidade dos serviços de

gestor com experiência relevante na área.

saúde, minimizar prejuízos à Administração e garantir o adequado atendimento das demandas da população.



**ANEXO II – DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.07.002**

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAIS DE AFERIÇÃO, DIAGNÓSTICO, AUXILIARES PARA PROCEDIMENTOS E APOIO ASSISTENCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)....  
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

**1) DECLARAMOS**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**2) DECLARAMOS**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto Aquisição de equipamentos e instrumentos básicos de saúde, incluindo materiais de aferição, diagnóstico, auxiliares para procedimentos e apoio assistencial, destinados ao atendimento das demandas das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/Ce.

**3) DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

**4) DECLARAMOS**, para fins do Pregão em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato

impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão na forma Eletrônica, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**5) DECLARAMOS**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.07.002**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE,**  
**POR INTERMÉDIO DO (A)**  
.....  
**... E A EMPRESA**  
.....  
...

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de ....., Sr(a). ....., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., BAIRRO: ..... – ..... -CEP: ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.05.07.002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 2026.05.07.002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de equipamentos e instrumentos básicos de saúde, incluindo materiais de aferição, diagnóstico, auxiliares para procedimentos e apoio assistencial, destinados ao atendimento das demandas das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/Ce, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-